



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.020, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, instituído pela Lei nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 2.377, de 28 de agosto de 2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** O valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo fica reajustado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único:** O reajuste do valor do vale-alimentação estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 3 de março de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.020, de 03/03/2022 foi publicado na data de 03/03/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão